

II – Os efeitos da parcela Adicional pelo Exercício de Função Gratificada –100% sobre 80% do soldo da graduação de 3º Sargento/PM retroagirão a 16/08/2018, conforme determinação da DIREX realizada em 06/08/2021. DE-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes Da Silva
Presidente do IGEPPS/PA

Protocolo: 1030643
Instituto de Gestão Previdenciária e Proteção Social do Estado do Pará
PORTARIA ALT RR Nº 3.620 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2023

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA PORTARIA DE RESERVA REMUNERADA A PEDIDO - PROCESSO Nº 2023/924772.
Considerando a Ata de Reunião Extraordinária da Diretoria Executiva – DIREX, realizada dia 06 de agosto de 2021;
O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária e Proteção Social do Estado do Pará – IGEPPS, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:
I– Alterar a PORTARIA RR nº 1.029 de 05/07/2007 que transferiu para a Reserva Remunerada, no mesmo posto o 1º Tenente PM RG 7323, BRANDÃO NAZIAZENO MONTEIRO, mat. nº 335700701, pertencente ao Quadro de Inativos da Polícia Militar do Estado do Pará, para que seja incluída a incorporação da parcela de Representação pelo Exercício de Função Gratificada à disposição da Casa Militar da Governadoria do Estado, nos termos da Lei nº 5.320/86 no percentual de 100% (cem por cento) sobre 85% do soldo do posto de 1º Tenente/PM conforme PORTARIA 1.133, de 24/08/1983 que fixa os percentuais para as gratificações dos policiais militares que prestam serviço no Gabinete Militar, de acordo com o art. 1º, 2º, 4º e 6º da lei complementar nº 7.551/2011 c/c art. 94, § 2º da lei complementar nº 039/2022, com as alterações dadas pela lei complementar nº 044/2003, percebendo nessa situação os proventos mensais de R\$25.239,42 (vinte e cinco mil, duzentos e trinta e nove reais e quarenta e dois centavos), conforme abaixo discriminados:

Soldo	3.315,60
Incorporação de Representação- 100%	2.611,06
Gratificação de Habilitação do Policial Militar -40%	1.059,28
Gratificação de Localidade Especial - 20% Auxílio Moradia - 30%	529,64 994,68
Gratificação de tropa- 10% Gratificação de Risco de Vida - 100%	331,56 3.315,60
Gratificação de Serviço Ativo - 30%	994,68
Representação por Graduação - 45%	1.492,02
Gratificação Tempo de Serviço Militares- 30%	4.314,43
Adicional de inatividade - 35%	6.543,55
Provento Mensal	R\$25.239,42

II – Os efeitos da parcela Adicional pelo Exercício de Função Gratificada – 100% sobre 85% do soldo do posto de 1º Tenente/PM retroagirão a 16/08/2018, conforme determinação da DIREX realizada em 06/08/2021. DE-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes Da Silva
Presidente do IGEPPS/PA

Protocolo: 1030637
Instituto de Gestão Previdenciária e Proteção Social do Estado do Pará
PORTARIA ALT RR Nº 3.621 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2023

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA PORTARIA DE RESERVA REMUNERADA A PEDIDO- PROCESSO Nº 2023/843478.
Considerando a Ata de Reunião Extraordinária da Diretoria Executiva – DIREX, realizada dia 06 de agosto de 2021;
O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária e Proteção Social do Estado do Pará – IGEPPS, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:
I– Alterar a PORTARIA RR nº 1.621 de 21/05/2018 que transferiu para a Reserva Remunerada, na mesma graduação o militar, 3º Sargento PM RG 19624, ALDEMIR DA SILVA PINHEIRO, mat. nº 536018801, pertencente ao Quadro de Inativos da Polícia Militar do Estado do Pará, para que seja incluída a incorporação da parcela de Representação pelo Exercício de Função Gratificada à disposição da Casa Militar da Governadoria do Estado, nos termos da Lei nº 5.320/86 no percentual de 40% (quarenta por cento) sobre 80% do soldo da graduação de 3º Sargento/PM conforme PORTARIA 1.133, de 24/08/1983 que fixa os percentuais para as gratificações dos policiais militares que prestam serviço no Gabinete Militar, de acordo com o art. 1º, 2º, 4º e 6º da lei complementar nº 7.551/2011 c/c art. 94, § 2º da lei complementar nº 039/2022, com as alterações dadas pela lei complementar nº 044/2003, percebendo nessa situação os proventos mensais de R\$9.219,54 (nove mil, duzentos e dezenove reais e cinquenta e quatro reais), conforme abaixo discriminados:

Soldo	1.528,10
Incorporação de Representação- 40%	465,70
Gratificação de Habilitação do Policial Militar -20%	305,62
Gratificação de Localidade Especial - 20%	305,62
Gratificação de tropa- 10% Gratificação de Risco de Vida - 100%	152,53 1.528,10
Gratificação de Serviço Ativo - 30%	458,43
Representação por Graduação - 35%	534,84
Gratificação Tempo de Serviço Militares- 30%	1.583,68
Adicional de inatividade - 35%	2.401,92
Provento Mensal	R\$9.219,54

II – Os efeitos da parcela Adicional pelo Exercício de Função Gratificada – 40% sobre 80% do soldo da graduação de 3º Sargento/PM retroagirão a 25/07/2018, conforme determinação da DIREX realizada em 06/08/2021. DE-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes Da Silva
Presidente do IGEPPS/PA

Protocolo: 1030629
Instituto de Gestão Previdenciária e Proteção Social do Estado do Pará
PORTARIA ALT RR Nº 3.639 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2023

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA PORTARIA DE RESERVA REMUNERADA E-OFFICIO - PROCESSO Nº 2023/880667.
Considerando a Ata de Reunião Extraordinária da Diretoria Executiva – DIREX, realizada dia 06 de agosto de 2021;
O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária e Proteção Social do Estado do Pará – IGEPPS, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:
I– Alterar a PORTARIA RR nº 3.747 de 04/12/2018 que transferiu para a Reserva Remunerada, na mesma graduação o 2º Sargento PM RG 13069, NATANIEL GOMES PEQUENO, mat. nº 501980001, pertencente ao Quadro de Inativos da Polícia Militar do Estado do Pará, para que seja incluída a incorporação da parcela de Representação pelo Exercício de Função Gratificada à disposição da Casa Militar da Governadoria do Estado, nos termos da Lei nº 5.320/86 no percentual de 40% (quarenta por cento) sobre 80% do soldo da graduação de 2º Sargento/PM conforme PORTARIA 1.133, de 24/08/1983 que fixa os percentuais para as gratificações dos policiais militares que prestam serviço no Gabinete Militar, de acordo com o art. 1º, 2º, 4º e 6º da lei complementar nº 7.551/2011 c/c art. 94, § 2º da lei complementar nº 039/2022, com as alterações dadas pela lei complementar nº 044/2003, percebendo nessa situação os proventos mensais de R\$9.574,09 (nove mil, quinhentos e setenta e quatro reais e nove centavos), conforme abaixo discriminados:

Soldo	1.528,10
Incorporação de Representação- 40%	488,99
Gratificação de Habilitação do Policial Militar -20%	305,62
Gratificação de Localidade Especial - 30%	458,43
Gratificação de tropa- 10% Gratificação de Risco de Vida - 100%	152,81 1.528,10
Gratificação de Serviço Ativo - 30%	458,43
Representação por Graduação - 35%	534,84
Gratificação Tempo de Serviço Militares- 30%	1.636,60
Adicional de inatividade - 35%	2.482,17
Provento Mensal	R\$9.574,09

II – Os efeitos da parcela Adicional pelo Exercício de Função Gratificada – 40% sobre 80% do soldo da graduação de 2º Sargento/PM retroagirão a 01/01/2019, conforme determinação da DIREX realizada em 06/08/2021. DE-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes Da Silva
Presidente do IGEPPS/PA

Protocolo: 1030631
Instituto de Gestão Previdenciária e Proteção Social do Estado do Pará
PORTARIA ALT RR Nº 3.622 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2023

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA PORTARIA DE RESERVA REMUNERADA A PEDIDO - PROCESSO Nº 2023/924888.
Considerando a Ata de Reunião Extraordinária da Diretoria Executiva – DIREX, realizada dia 06 de agosto de 2021;
O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária e Proteção Social do Estado do Pará – IGEPPS, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:
I– Alterar a PORTARIA RR nº 2.073 de 29/07/2014 que transferiu para a Reserva Remunerada, na mesma graduação o Subtenente PM RG 10696, ANTÔNIO CARLOS DA SILVA TEIXEIRA, mat. nº 338169201, pertencente ao Quadro de Inativos da Polícia Militar do Estado do Pará, para que seja incluída a incorporação da parcela de Representação pelo Exercício de Função Gratificada à disposição da Casa Militar da Governadoria do Estado, nos termos da Lei nº 5.320/86 no percentual de 80% (oitenta por cento) sobre 80% do soldo da graduação de Subtenente/PM conforme PORTARIA 1.133, de 24/08/1983 que fixa os percentuais para as gratificações dos policiais militares que prestam serviço no Gabinete Militar, de acordo com o art. 1º, 2º, 4º e 6º da lei complementar nº 7.551/2011 c/c art. 94, § 2º da lei complementar nº 039/2022, com as alterações dadas pela lei complementar nº 044/2003, percebendo nessa situação os proventos mensais de R\$17.461,67 (dezessete mil, quatrocentos e sessenta e um reais e sessenta e sete centavos), conforme abaixo discriminados:

Soldo	2.648,19
Incorporação de Representação- 80%	1.078,22
Gratificação de Habilitação do Policial Militar -40%	1.059,28
Gratificação de Localidade Especial - 20%	529,64
Gratificação de tropa- 10% Gratificação de Risco de Vida - 100%	264,82 2.648,19
Gratificação de Serviço Ativo - 30%	794,46
Representação por Graduação - 35%	926,87
Gratificação Tempo de Serviço Militares- 30%	2.984,90
Adicional de inatividade - 35%	4.527,10
Provento Mensal	R\$17.461,67